DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano I - Edição nº 195 Quinta-feira, 5 de novembro de 2020 cerqueiracesar.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

PORTARIA Nº 136/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX da Lei Orgânica.

Considerando o protocolo nº. 718, de 11 de fevereiro de 2020, onde a Secretária Municipal da Assistência Social, por meio do ofício n. 030/2020, informa sobre a portaria de instauração de inquérito civil em relação a OSC "APAICC";

Considerando que secretária, diante do respectivo inquérito civil, solicitada a apuração administrativa dos referidos atos relacionados ao abastecimento de veículos particulares com a utilização de repasses financeiros do município;

Considerando que a Administração Pública é pautada nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade;

Considerando que a Sindicância Investigativa visa apurar as supostas irregularidades praticadas por um ou mais servidor e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar possível(is) falta(s) funcional(is) cometida(s) por um ou mais servidores, contrariando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, bem como atos que possam ensejar improbidade administrativa.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Art. 2º Designar os servidores nomeados na Portaria nº. 148/2019, quais sejam, Paloma Contrucci de Albuquerque Ferreira, Paulo Roberto Dias Moralli e Rafael Ventura Trindade, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerqueira César, 09 de março de 2020.

JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria
Mara Lucia Ovile
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

DECRETO N. 4.524/2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Lei Municipal n. 2.371 de 11 de novembro de 2019, Lei Federal n. 4.320 de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO, a necessidade de manutenção e investimentos em setores específicos, fazendo-se uma nova previsão de verbas orçamentárias para o corrente exercício:

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto **abre créditos adicionais suplementares** no orçamento anual do Município para o exercício financeiro de 2020 no valor total de **R$ 1.494.301,28 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e um reais e vinte e oito centavos),** obedecendo às seguintes classificações abaixo:

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
9	3.1.90.11-01	VENCIM. E VANT. FIXAS -PESSOAL CIVIL	R$	200.000,00
12	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	140.000,00
18	3.3.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$	110.000,00
26	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$	2.100,00
30	3.1.90.11-01	VENCIM. E VANT. FIXAS -PESSOAL CIVIL	R$	100.000,00
50	3.1.90.11-01	VENCIM. E VANT. FIXAS -PESSOAL CIVIL	R$	210.301,28
52	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	110.000,00
57	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	60.000,00
76	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	100.000,00
84	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	150.000,00
87	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	75.000,00
120	3.1.91.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	35.000,00
128	3.1.91.13-02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	12.000,00
148	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	130.000,00
168	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	55.000,00
186	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	2.575,00
208	3.3.90.08-01	OUTROS BENEFICIOS ASSISTÊNCIAIS	R$	2.325,00
TOTAL:			**R$**	**1.494.301,28**

Art. 2º. As despesas decorrentes dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior terão cobertura de recursos provenientes de **Anulação Parcial** de dotações orçamentárias vigentes, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64, no valor total de **R$ 1.494.301,28 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e um reais e vinte e oito centavos),** conforme classificações abaixo:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

FICHA	DESPESA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR	
3	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	7.000,00
10	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.896,39
13	3.3.50.41-01	CONTRIBUIÇÕES	R$	13.997,30
14	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
17	3.3.90.47-01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUITIVAS	R$	20.000,00
29	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	2.836,00
33	3.3.50.43-01	SUBVENÇÕES PATRONAIS	R$	1.256,04
35	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$	5.000,00
49	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	6.250,00
64	3.350.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	400.000,00
67	3.3.90.30-05	MATERIAL DE CONSUMO	R$	120.000,00
77	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	120.000,00
85	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
90	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
91	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	130.000,00
107	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	120.000,00
115	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
116	3.3.90.36-02	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$	60.000,00
117	3.3.90.39-02	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	161.971,74
147	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	9.844,60
151	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA JURÍDICA	R$	50.000,00
155	3.1.90.11-01	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	15.000,00
157	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	5.000,00
158	3.3.90.30-01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	2.656,13
161	4.4.90.51-01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	10.000,00
162	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	10.000,00
164	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	39.248,81
165	3.1.91.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	R$	65.000,00
167	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC. - PESSOA FÍSICA	R$	10.000,00
171	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	7.598,00
172	3.1.90.11-01	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	18.746,27
181	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.000,00
190	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	10.000,00
191	3.1.90.11-01	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$	7.000,00
192	3.1.90.13-01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$	10.000,00
TOTAL:			**R$**	**1.494.301,28**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 29 de outubro de 2020.

José Carlos Gerdullo
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CERQUEIRA CÉSAR – IPREM
(Regime Próprio de Previdência Social – RPPS)
Estado de São Paulo

PORTARIA N. 060/2020

"Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária Por Ponto na Modalidade Especial, e dá as providências"

A Diretoria Executiva do **IPREM** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a documentação acostada e o que ficou decidido no processo n. 26/2020; e

Considerando, finalmente, as novas regras previdenciárias para o RPPS estabelecidas na Constituição Federal e alterações promovidas pela Emenda Constitucional n. 103, de 2019; na Emenda n. 5 à Lei Orgânica Municipal – LOM; bem como pela Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020,

R E S O L V E:

I – Conceder **Aposentadoria Voluntária por Ponto na Modalidade Especial** a servidora **EDLENE APARECIDA DA SILVA CALDEIRA**, CPF sob n. 151.410.608-61, Cargo de Lotação/Função de Professor Docente II A – Matrícula na Prefeitura sob n. 6440, **a partir de 03 de novembro de 2020**, conforme regras transitórias de aposentadoria estabelecidas no art. 53 da Lei Complementar Municipal n. 2.393, de 2020.

II – O **Valor Inicial dos Proventos** da aposentadoria disposta no inciso anterior, será na ordem de **R$ 5.566,35** (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), apurado na forma de cálculo **Integral** conforme inciso I do § 4° do art. 139-B da LOM, com reajustamento por **Paridade com o Cargo em Atividade** de acordo com o § 5° do art. 139-B da LOM.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IPREM/RPPS - Cerqueira César/SP em, 03 de novembro de 2020.

ALESSANDRA DE PAULA MORETTI
Diretora Adm. - Financeiro
(Diretora Presidente Substituta)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.